



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 10, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre contratação temporária de pessoal.

O Povo do Município de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal para atender à necessidades de interesse público, em face da disposição no art. 37, IX, da Constituição Federal.

Art. 2º. A contratação mencionada no art.1º será para 04(quatro) Auxiliares de Serviços Administrativos e 01(um) Assistente Social, para prestação de serviços junto ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais, mediante celebração de Termo de Cooperação Técnica.

Parágrafo Único. O prazo da presente contratação será correspondente ao prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica.

Art. 3º. Os Vencimentos e jornada de trabalho terão como parâmetros os constantes da Lei Complementar nº 176/2019.

Parágrafo Único. A seleção dos profissionais a serem contratados com ônus para o Município será de responsabilidade do órgão conveniado.

Art. 4º. Os recursos necessários a execução desta Lei são os constantes do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 13 de fevereiro de 2025.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

